



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

### PORTARIA Nº 495/17, de 08 de maio de 2017

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido no Art. 3º, § 3º c/c Art. 15, inciso I do Regimento Interno da Câmara Municipal de Sobral.

**CONSIDERANDO** que a Câmara Municipal de Sobral segundo seu Regimento Interno tem a função de articulação e coordenação de interesses onde busca detectar as demandas e necessidades públicas, bem como promover gestões junto aos demais poderes públicos em qualquer nível ou esfera;

**CONSIDERANDO** a existência e excelentes serviços prestados pelo PROCON LEGISLATIVO da Câmara Municipal de Sobral;

**CONSIDERANDO** que foi revitalizado o serviço da OUVIDORIA LEGISLATIVA;

**CONSIDERANDO** que cada vereador dispõe de uma boa estrutura de Assessoria e de Gabinete Parlamentar;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica criado o Projeto O LEGISLATIVO EM MOVIMENTO, cujo objetivo é levar ações do Poder Legislativo para mais próximo da população, fazendo-se presente nos bairros e distritos de nosso Município.

**Art. 2º** - O Projeto O LEGISLATIVO EM MOVIMENTO oferecerá alguns serviços prestados pelo Legislativo sobralense, fora das dependências da Câmara Municipal de Sobral, a MESA DIRETORA agendará os encontros do Projeto que se fizerem necessários, sendo no máximo **01(uma) vez ao mês**, em datas e locais devidamente programados para este fim, e serão antecedidos de ampla divulgação para conhecimento e participação da comunidade.

**Art. 3º** - Os serviços oferecidos pelo programa serão: PROCON, OUVIDORIA, GABINETES DOS VEREADORES e PARCEIROS (secretarias municipais e órgãos governamentais e não governamentais).

**ANEXO**  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL  
GERARDO CRISTINO DE MENEZES



MUNICÍPIO DE SOBRAL

## *Câmara Municipal de Sobral*

**Art. 4º** - Fica estabelecida a escolha de 03(três) gabinetes por cada vez que for feita a movimentação, para participar junto à população, devendo-se levar em consideração a afinidade do gabinete com a localidade onde será realizado o evento.

**Parágrafo Único** – A solicitação para participação dos GABINETES no dia da movimentação deverá ser requerida pelo vereador do gabinete junto ao Presidente da Câmara, que deverá despachar com antecedência de 02(dois) dias da movimentação do Projeto.

**Art. 5º** - Fica a cargo da Mesa Diretora designar um Coordenador Responsável pelo Projeto O LEGISLATIVO EM MOVIMENTO.

**Art. 6º** - Para uma total transparência dos trabalhos realizados pelo Projeto O LEGISLATIVO EM MOVIMENTO, deverá ser disponibilizado no Site Oficial da Câmara Municipal de Sobral, um relatório mensal, contendo as ações oriundas das demandas que foram apresentadas pela população.

**Art. 7º** - As despesas com a execução do Projeto O LEGISLATIVO EM MOVIMENTO correrão por conta de verba orçamentária própria.

**Art. 8º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

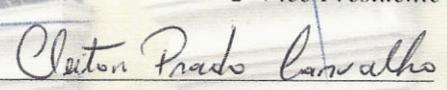
PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 08 de maio de 2017.

  
Paulo César Lopes Vasconcelos  
Presidente

  
Carlos Evanilson Oliveira Vasconcelos  
1º Vice-Presidente

  
Vicente de Paulo Albuquerque  
2º Vice Presidente

  
Francisco Rogério Bezerra Arruda  
1º secretário

  
Cleiton Prado Carvalho  
2º secretário

ANEXO  
CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL  
GERARDO CRISTINO DE MENEZES

Plenário: End.: Praça Dom Jerônimo, S/N - Centro - Cep: 62.010-390

Anexo: Gerardo Cristino Menezes - Rua Conselheiro Rodrigues Júnior, S/N - Cep: 62.010-445 - Fax: (88) 3677.7641 - Fone: (88) 3677.7600

www.camarasobral.ce.gov.br